



**SECRETARIA MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF**

29.578.965/0001-48

Exercício: 2022

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 20050013

DATA: 20/05/2022 VENCTO:20/05/2022 PAGTO: 20/05/2022  
 Credor.: LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA CNPJ: 05.080.428/0001-05 Cod: 6150  
 Endereço: VL AMARICANA  
 Cidade.: BELTERRA CEP: 68143-000

**Discriminação..:**

VALOR QUE SE PAGA É REFERENTE AO APOIO INSTITUCIONAL QUE A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA SOLICITA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA CUSTEAR ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PUBLICIDADE DOS CAMPEONATOS REALIZADOS EM BELTERRA NO C

Valor **45.000,00**

(quarenta e cinco mil reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 45.000,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
19050	/ 1	OR 110301	27.812.0006.2017.0000	3.3.90.39.00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
TOTAL . . . . .					R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 45.000,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

SECRETARIO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	26450	52003	45.000,00
TOTAL. . .			R\$ 45.000,00

Despesa paga em 20/05/2022 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 CGC/CPF: \_\_\_\_\_



---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 130-9  
Conta corrente 26450-4 PREFEITURA MUNICIPAL DE B

**Creditado**

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.  
Agência (sem DV) 818 SICREDI COLIDER  
Conta corrente (com DV) 675738  
CNPJ 05.080.428/0001-05  
Nome favorecido LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 52.003  
Valor 45.000,00  
Destinação 0  
Data transferência 20/05/2022

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB D09915CB76496FF8

---

Assinada por	JE677527 AMARILDO DO SANTOS	20/05/2022 16:22:27
	JC203427 ENOQUE PEDROSO DA SILVA	20/05/2022 16:26:11

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JC203427 ENOQUE PEDROSO DA SILVA.

20/10/22

Autunzo 1

Sufairto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PA**

**NOME** LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA

**EMPENHO**

**CHECK LIST CONTROLE INTERNO**

**19050004**

**DESPESAS LICITADAS**

Item	Documentos Necessários	FL.
1.1	Solicitação de fornecimento devidamente assinada contendo descrição do objeto, quantitativo, unidade, período(quando couber), e indicação do Processo Licitatório e Contrato referente;	
1.2	Nota de Empenho devidamente assinada pelo NAF e ordenador de despesa	
1.3	Autorização de despesa devidamente assinada pelo ordenador de despesa;	
1.4	Documento Fiscal devidamente atestado no anverso por servidor designado para fiscalização do contrato da efetiva realização do serviço ou recebimento de material.( ) Nota fiscal ( )Fatura ( ) Boletto	
1.5	Relatório emitido por Fiscal de contrato (IN 06-PMB)	
1.6	Certidão de Regularidade Fiscal/tributária	
1.7	Liquidação devidamente assinada pelo NAF, contendo indicação da chave de acesso ou código de autenticidade e link para consulta da nota fiscal ou documento equivalente no portal da transparência.	
1.8	Outros:	

**DESPESAS FUNDAMENTADAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24- I, II Lei 8.666/1993**

Item	Documentos Necessários	FL.
1.1	Solicitação para contratação ou aquisição de bem ou serviço devidamente assinada contendo descrição clara do objeto ou serviço inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;	
1.2	Justificativa da necessidade da aquisição indicando a hipótese da dispensa devidamente fundamentada;	
1.3	Pesquisa de Preços conforme IN 65/2021- Secretaria Especial de Desburocratização Gestão e governo digital do Ministério da Economia;	
1.4	Certidão de servidor que realizou a cotação com indicação da metodologia aplicada na pesquisa de preço;	
1.5	Quadro de cotação;	
1.6	Resultado da cotação.	
1.7	Nota de autorização de despesa, assinada pelo ordenador de despesa, autoridade competente, para realização do serviço ou aquisição de bem.	
1.8	Pedido de empenho contendo Indicação do recurso próprio para despesa e classificação da ficha orçamentária.	
1.9	Nota de Empenho devidamente assinada pelo NAF e ordenador de despesa;	
1.10	Nota fiscal ou documento equivalente contendo atesto (no anverso) por servidor designado, da efetiva realização do serviço ou recebimento de material;( ) Nota fiscal ( )Fatura ( ) Boletto	
1.11	Certidões de regularidade Fiscal/Tributária;	
1.12	Liquidação devidamente assinada pelo NAF, contendo indicação da chave de acesso ou código de autenticidade e link para consulta da nota fiscal ou documento equivalente no portal da transparência;	
1.13	Outros:	

**DIÁRIAS/BOLETOS(TAXAS)/FATURAS ENERGIA ELÉTRICA/LOCAÇÃO DE IMÓVEIS/ACORDOS JUDICIAIS**

Item	Documentos Necessários	FL.
1.1	Autorização de despesa emitida pela autoridade competente devidamente assinada;	
1.2	Nota de Empenho devidamente assinada pelo NAF e ordenador de despesa	
1.3	Documento Fiscal equivalente devidamente atestado por servidor Portaria( ) Fatura( ) Boletto( ) Recibo-(locações) ( ) Acordos ( )Outros	
1.4	Liquidação devidamente assinada pelo NAF, contendo indicação do link para consulta da nota fiscal ou documento equivalente (PDF) no portal da transparência.	
1.5	Outros.	

O processo de despesa encontra-se devidamente numerado de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ fls.

O fluxo da despesa é de responsabilidade do ordenador (a) e fiscal designado.  
Cabe ao controle interno verificação da documentação conforme check list.  
Estimamos o prazo de 72 horas para análise, após regular protocolo.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

Belterra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Protocolo CI - PMB  
Em 30/05/22 10:43 da  
Luciane  
Servidor (a)

**SECRETARIA MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF**

29.578.965/0001-48

**NOTA DE EMPENHO**

OR - Ordinario

**19050004 / 2022**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>19050004</b>	FICHA: <b>67</b>	DATA: <b>19/05/2022</b>	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------------	------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: <b>OUTRO NÃO APLICÁVEL</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------------------------	------------	-------------

NOME: <b>LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA</b>	<b>05.080.428/0001-05</b>	CÓDIGO: <b>6150</b>
ENDEREÇO: <b>VL AMERICANA</b>	<b>BELTERRA</b>	

<b>0</b> Recursos nao Destinados a Contrapartida
<b>1</b> <b>TESOURO</b>
<b>00</b> Recursos Ordinarios
<b>001</b> Ordinario
<b>001</b> Recursos Proprios do Municipio

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
<b>11</b> <b>11 03 01</b> 3.3.90.39.99 27.812.0006.2017.0000	<b>PODER EXECUTIVO</b> Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b> <b>IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPATIVAS E DE LAZER</b>

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>45.000,00</b>
-----------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

**VALOR QUE SE EMPENHA FACE A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA SOLICITA PARCERIA INSTITUCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA A ORGANIZAR E REALIZAR O CAMPEONATO BELTERRENSE DE FUTEBOL 2022, MEDIANTE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, MÍDIAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. A PARCERIA DESSE PROJETO TEM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PUBLICO DESTA SECRETARIA PARA SUA EXECUÇÃO.**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	004.004.220	APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIVA DE	1	SER	45.000,00	45.000,00
<b>SOMA</b>						<b>45.000,00</b>

quarenta e cinco mil reais \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM **19/05/2022**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: CAMILA CORREA PINTO

*Camila Correa Pinto*  
Camila Correa Pinto  
Chefe de Divisão de Despesas  
Decreto 040/2022

*[Assinatura]*  
Secretaria Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento



**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**  
**Filiada à Federação Paraense de Futebol**  
Fundada-22/03/2000 \* CNPJ (MF) 05.080.428/0001-05  
Estrada Um, s/nº Centro – Belterra – Pará



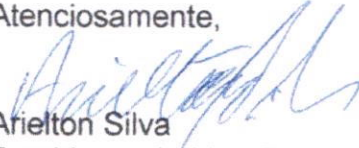
Ofício nº 020/2022

Belterra, 17 de maio de 2022.

Ao Sr.  
Dr. Macedo  
M/dd. Prefeito Municipal de Belterra  
Nesta

Cumprimentamos V. Excl. e viemos através deste apresentar o projeto “trabalhando o social: através do esporte” e solicita a parceria desse conceituado órgão para execução deste projeto junto com a Liga Esportiva de Belterra – LEB, cumpre nos informar que a parceria da Prefeitura é essencial para a realização do projeto, mediante publicidade institucional nos meios de divulgação, mídias e material de divulgação do evento, motivo pelo qual solicitamos sua minuciosa análise e sensibilidade em favor deste instrumento social. Sendo o que temos para o momento, deixo nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Arielton Silva  
Presidente da Liga Esportiva de Belterra



11  
1178  
-aba



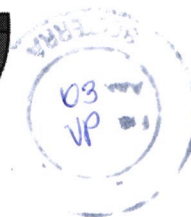
11  
1178  
-aba

11  
1178  
-aba

11  
1178  
-aba



**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**  
**Filiada à Federação Paraense de Futebol**  
Fundada-22/03/2000 \* CNPJ (MF) 05.080.428/0001-05



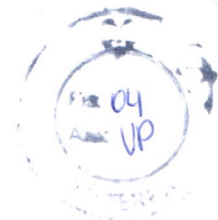
SOCIALIZANDO O ESPORTE

Belterra - Pará  
2022



**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**  
**Filiada à Federação Paraense de Futebol**



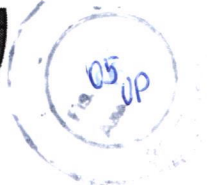


AUTOR DO PROJETO: LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA – LEB



Belterra - Pará  
2022  
**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**  
Filiada à Federação Paraense de Futebol

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters.



### Justificava

A Liga Esportiva de Belterra – LEB, fundada no ano de 2000, vem ao longo dos anos realizando campeonatos de futebol no Município de Belterra, trabalhando de forma armadora o ingresso da camada menos favorecidas ao convívio com a sociedade, buscando sempre imprimir o desenvolvimento social através do esporte.

Uma sociedade em que vivemos, onde os jovens buscam através do esporte a solução para seus problemas sociais, e, o esporte garante motivos para o desenvolvimento social dos nossos jovens e dos adultos de uma forma em geral.

O esporte é uma alternativa para o resgate dos jovens do mundo das drogas e problemas sociais, pois, o esporte também envolve educação escolar, social, buscando o seu real objetivo da vida social, o resgate para a vida em sociedade.

Também o esporte trás a sociedade a alegria, o prazer e o convívio em sociedade, também a prática do esporte proporciona para o Município, a geração de emprego e renda para sua população.

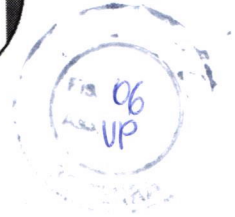
O esporte pode devolver a sociedade em tempos de pandemia a alegria para nossas vidas, trazendo de volta a alegria e o desenvolvimento social e econômico.

A sociedade necessita e precisa volta a vida social e o esporte é a ferramenta mais fácil e pratica de poder realizar esse ressurgimento de volta.

Dessa forma a Liga Esportiva de Belterra – LEB, vem com a ajudar de todos os envolvidos no bem comum de desenvolvimento da nossa sociedade através do esporte, desenvolver no ano de 2022 os campeonatos sub-20; máster e o principal de futebol.



LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA



### Objetivo

A Liga Esportiva de Belterra – LEB, tem o objetivo de elaborar, organizar e realizar o campeonato belterrense de futebol principal, eventos esportivos no Município de Belterra, no ano de 2022.

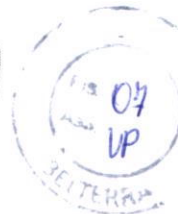
Os campeonatos terão jogos no sábado e no domingo, com jogos de todos entre si, semifinal ida e a final.

O campeonato belterrense de futebol ano 2022, tem o objetivo de movimentar através do esporte a economia local, gerando renda e proporcionar alegrias para a população do Município de Belterra.

Com o apoio institucional da prefeitura, vai ter a divulgação de sua marca na página social da liga como o facebook, banners, programa de rádio e tudo que gira sobre a propaganda do campeonato de futebol belterrense ano 2022.



**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**



### Cronograma das Atividades

As atividades do projeto terá a duração de 10 (dez) meses, com início:

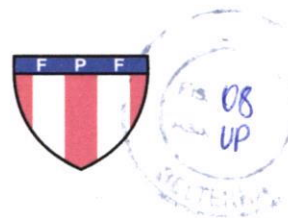
06/03/2022 até 18/12/2022.

Arielton Silva  
Presidente da Liga Esportiva de Belterra

pp



**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**  
Filiada à Federação Paraense de Futebol  
Fundada-22/03/2000 \* CNPJ (MF) 05.080.428/0001-05



## PLANILHA DE ORÇAMENTO DOS CAMPEONATOS 2022

ARBITRAGEM		
Competição	Qtde. jogos	Valor R\$
Campeonato SUB 20	33	11.550,00
Campeonato Master	45	6.750,00
Campeonato Principal	22	7.700,00
Campeonato Society da BR	112	7.840,00
<b>TOTAL</b>		<b>33.840,00</b>

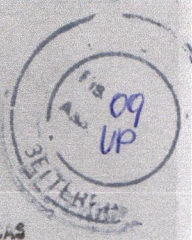
PREMIAÇÃO	
Competição	Valor R\$
Campeonato SUB 20	2.500,00
Campeonato Master	2.660,00
Campeonato Principal	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.160,00</b>

Custos	Valor R\$
Arbitragem	33.840,00
Premiação	11.160,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.000,00</b>

  
P.P. Arelton Silva  
Presidente da Liga Esportiva de Belterra



**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**  
 Filiada à Federação Paraense de Futebol  
 Fundada-22/03/2000 \* CNPJ (MF) 05.080.428/0001-05  
 Estrada Um, s/nº Centro – Belterra – Pará



**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA - LEB**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 2.º Ofício  
 Eunice Alexandra Ferreira Vieira  
 Marcus Aurélio C. Vieira  
 Interino  
 SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E POSSE**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois e vinte e um, às 09:30h, deu-se início na Câmara Municipal de Belterra, localizada na Vila Americana, s/n, Bairro Centro, s/n, com os associados e simpatizantes da Liga Esportiva de Belterra – LEB, localizada na Estrada Um, s/nº Bairro Centro, CEP 68143-000, Belterra – Pará, com CNPJ 05.080.428/0001-05, tendo a comissão eleitoral composta pelo Sr. José Helivelton de Noronha Lima – Presidente, o Sr. Renner Castro de Aguiar – Secretário e o Sr. Valcherle Lira da Silva – Membro, o Sr. José Helivelton, começou a reunião com a leitura do Edital de Convocação, com a apresentação da chapa única e o presidente perguntou se havia outra chapa inscrita, como não foi apresentada outra chapa, o mesmo solicitou a aclamação da Assembleia Geral pela eleição de chapa única, que está composta pelos seguintes membros:

- Presidente:** Arielton Silva, CPF 388.054.052-72, RG 2478872 SSP/PA
- Vice-presidente:** Alcio Hugo Gomes Mota, CPF 437.566.462-20, RG 2546012 SSP/PA
- 1ª Secretária:** Erica Keila Santos da Silva, CPF 613.365.302-78, RG 6801761 PC/PA
- 2ª Secretário:** Edno Marques dos Santos, CPF 090.831.702-68, RG 4029073 PC/PA
- 1º Tesoureiro:** Charla Silva e Silva, CPF 005.406.132-66, RG 6183234 PC/PA
- 2º Tesoureiro:** Maria Eleise França Santos, CPF 686.579.862-72, RG 1156633-7 SSP/PA

**Conselho Fiscal:**

- 1 – Laércio Pereira Paz, CPF 180.803.152-34, RG 3877037 PC/PA
- 2 – Alessandro Chagas de Oliveira, CPF 516.906-402-00, RG 6801813 PC/PA
- 3 – Sidney Dias Ferreira, CPF 002.559.092-84, RG 5399089 PC/PA

**Suplentes:**

- 1 – Edinaldo Nogueira Lima, CPF 182.017.842-00, RG 4028664 SSP/PA
- 2 – Osmar da Silva Pimentel Filho, CPF 030.195.782-72, RG 4328153 PC/PA
- 3 – Fernando Alves da Silva, CPF 132.923.902-49, RG 65157160 PC/PA

Na ocasião, foi empossada a diretoria e o presidente tomou a palavra e declarou que empregaria todos os esforços para elevar o conceito da Associação, procurando mantê-la em uma linha reta de conduta da finalidade para que foi constituída. Finalizando suas palavras falando também do seu profundo agradecimento a esta Assembleia que lhe honrou com sua escolha para o alto cargo, e, ao mesmo tempo espera contar com valiosa e indispensável colaboração dos demais diretores. Lida e achada conforme pelos presentes, a ata foi considerada aprovada e assinada pelo secretário da assembleia. Belterra, 05 de junho de 2021.

REC.º

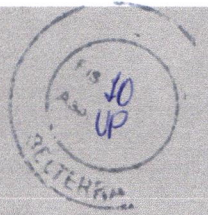
*Renner Castro de Aguiar*  
**Renner Castro de Aguiar**  
 CPF: 776.958.792-15  
 RG: 4638302  
 Secretário

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - BELTERRA/PA**  
 Reconheço verdadeira e correta a firma *Renner Castro de Aguiar*  
 da *Renner Castro de Aguiar*  
 em *11* de *Junho* de *2021*  
 dou fe. Em test. *pb* da verdade.  
 Belterra/PA, 04 de *Junho* de *2021*  
*Regina Maria Santos dos Anjos*  
 ( ) *Regina Maria Santos dos Anjos* - Tabelião  
 ( ) *Maria Santos dos Anjos* - Escrevente Juramentada



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 2.º Ofício  
 Eunice Alexandra Ferreira Vieira  
 Marcus Aurélio C. Vieira  
 Interino  
 SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

*Regina Maria Santos dos Anjos*  
 Oficial-Substituta  
 CPF 402 91.292-53



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Apresentado hoje para o registro

Protocolo n.º A-17 Sob. n.º 37370

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

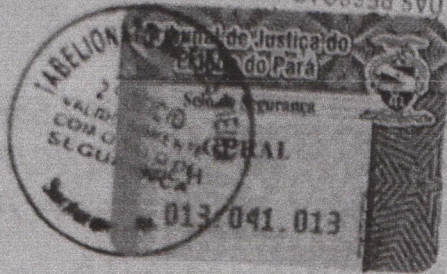
Sob. n.º 15246 Livro n.º A-7P Fls. 65

Santarém (PA) 12 de Agosto de 2011

*Eunice Alexandra Vieira*

Eunice A. Ferreira Vieira  
Tabeliã Interina  
CPF: 055.557.952-20

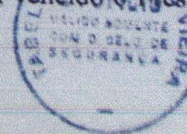
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
2º Ofício  
Eunice Alexandra Ferreira Vieira  
Tabeliã Interina  
Marcos Aurélio C. Vieira



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA  
LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 11  
2º OFÍCIO VP

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e onze às 15:00 horas, nas dependências da sede da entidade, situada na Estrada 01, s/nº - Centro, foi realizada a reunião de assembleia geral extraordinária, para deliberar sobre a alteração do estatuto social, tudo conforme o Edital de Convocação. Sob a presidência do Sr. Fernando Alves da Silva, e secretariado pelo Sr. Austrim Cruz da Silva. Iniciando os trabalhos, foi distribuído a cada associado presente uma cópia do projeto de reforma do Estatuto Social, para acompanhamento, leitura e discussão. Em seguida o Sr. Fernando Alves da Silva, sugeriu que cada sócio fizesse as alterações nos artigos na qual não estivessem de acordo. Terminada a leitura, apresentou todas as alterações feitas em alguns artigos para a Assembleia e em seguida foi lido e aprovado, onde após foi o mesmo emendado e finalmente aprovado, ficando assim redigido: **Art.1º**- A liga Esportiva Municipal de Belterra, que neste Estatuto se designa pela sigla **LEB**, é uma Sociedade Civil com sede e foro nesta cidade de Belterra, município do mesmo nome, estado do Pará, República Federativa do Brasil, fundada em 22.03.2000, com sede em Belterra, Estado do Pará, sito à Estrada 01, s/nº - Centro, é uma Entidade Administrativa do Desporto neste município, sem fins econômicos, gozando de acordo com a Constituição Federal, de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento; se rege pelas normas legais vigentes no país e por este Estatuto, adotando regras desportivas fixadas por órgãos nacionais e internacionais. Tem personalidade jurídica distinta de seus filiados, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade. **Art.2º**- A liga Esportiva Municipal de Belterra cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fins: **I** - Administrar, orientar e difundir o Desporto amador no Município de Belterra Estado do Pará, e outras modalidades esportivas que estiverem sob sua direção; **II** - Organizar, dirigir e fiscalizar no Município os campeonatos, torneios, jogos amistosos e intermunicipais, nos termos de seu Estatuto e da Legislação Esportiva vigente. **III** - Do estabelecimento autônomo das regras para inscrição, participação, colaboração e responsabilidade das equipes interessadas nas competições, respeitadas as regras oficiais da Federação. **IV** - Da negociação direta e autônoma de contratos de imagens, de logomarcas, de logotipos, símbolos e qualquer outro produto visual ou sonoro gerado pelas competições que organizar inclusive contratos para transmissão por TV, rádio, cibernética ou qualquer outro meio de difusão ao público. **V** - O estudo e o desenvolvimento de projetos de marketing e soluções para o financiamento e custeio das competições que organizar. **VI** - A divulgação das atividades relativas ao futebol **VII** - A representação e a defesa dos interesses dos seus integrantes, judicial e extrajudicialmente, na forma da legislação em vigor e do presente instrumento, naquilo que disser respeito as finalidade da LEB. **VIII** - Estimular, apoiar e incentivar as atividades inerentes ao esporte, ao turismo, à cultura, à educação e ao meio ambiente; **IX** - Colaborar com ações governamentais e privadas de interesse da sociedade, bem como interagir e cooperar com outras Entidades congêneres; **X** - apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras que visem o bem estar social; **Art.3º**- São fundadores da Liga, as Associações que assinarem a Ata de sua Fundação, através de seus representantes abaixo mencionados: **I** - União Esporte Clube; **II** - Atlético Belterra Clube; **III** - Leão do Norte Esporte Clube; **IV** - Udinese Sporte Clube; **V** - Palmeiras Esporte Clube; **VI** - Associação Esportiva SEJEP; **VII** - Santa Cruz Futebol Clube. **Art.4º**- Poderão filiar-se à Liga todas as Associações amadoras devidamente organizadas e enquadradas no capítulo VIII deste Estatuto. **§ Único**- As Associações (Clubes) de acordo com a Legislação Esportiva vigente, são consideradas como entidades de práticas do desporto. **CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA LEB** - **Art.5º**- São poderes da Liga: **I** - Assembleia Geral; **II** - Diretoria; **III** - Conselho Fiscal; **IV** - Junta de Justiça Desportiva-JJD. **Art.6º**- São considerados Órgãos de Técnicos de Cooperação: **I** - Comissão Técnica; **II** - Departamento de Esportes; **III** - Departamento de Árbitros; **IV** - Departamento de Marketing. **Art.7º**- São condições essenciais para exercício dos poderes da Liga: **I** - Ser maior de vinte e um (21) anos de idade; **II** - Estar em dia com suas obrigações militares e civis; **III** - Ser brasileiro; **IV** - Morar no Estado do Pará. **Art.8º**- O presidente da Liga e o presidente da Diretoria cabendo-lhe nessas condições, a execuções de todos os Atos Administrativos. **Art.9º**- Será de forma voluntária o exercício de qualquer cargo dos poderes da Liga e Órgãos Técnicos, ficando expressamente vetado qualquer tipo de remuneração seja a que título for. **§ Único**- O mandato do presidente e do vice presidente da Liga será de três (03) anos, podendo serem conduzidos. - **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL** - **Art.10** - A Assembleia Geral, é o órgão máximo e soberano da Liga será composta pelos presidentes dos clubes filiados ou seus delegados que terão que satisfazer as condições exigidas do Art.7º deste Estatuto. **§ Único**- A Assembleia Geral será convocada e instalada, pelo presidente da Liga, desde que não exista presidente da mesma regularmente eleito, o qual solicitará ao plenário, a indicação de 02 (dois) de seus membros para presidir e secretariar a sessão. **Art 11** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente anualmente na primeira quinzena de fevereiro, para tomar conhecimento da ação da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente quando convocada por escrito, para tomar conhecimento da ação pela Diretoria ou pelo presidente: **I**. A Assembleia Geral é constituída pelos membros e associados no gozo de seus direitos; **II**. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do presidente, do Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação; **III**. Quando a assembleia for convocada pelos associados, ou pela maioria da diretoria, vencido o Presidente este





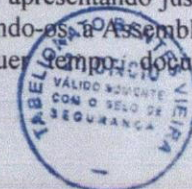


deverá convocá-lo no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação. **IV.** As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo permitido os votos **PROCURADORIA GERAL DAS PESSOAS JURÍDICAS** em primeira convocação com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, salvo nos casos previsto em Lei e neste estatuto. **V.** Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal, e o julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades. **VI.** As Assembléias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização. **Art.12 -** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente. **I -** Na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano para tomar conhecimento do relatório anual e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria da Entidade; **II -** Também na quinzena do mês de fevereiro de 03 (três) em 03 (três) anos, para eleger o Presidente e o Vice Presidente da Diretoria; Conselho Fiscal, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição; **III -** Até 15 (quinze) dias após a realização das eleições para dar posse aos eleitos; **IV -** No dia 22.03 de cada ano, para festejar condignamente o aniversário de fundação da Entidade Esportiva. **Art.13 -** A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente todas as vezes que se fizerem necessário, convocada pelo Presidente da Liga, ou por dois terços (2/3) das Associações filiadas que estiverem em condições de votar, de acordo com a legislação vigente, e que estiverem sem qualquer débito com a Liga. **§ Único-** As Associações filiadas que desejarem a convocação da Assembléia Extraordinária deverão fazê-la através de expediente dirigido a Presidência da Liga que deverá fazer a convocação no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento do expediente. **Art.14 -** É vedado a qualquer membro da Diretoria funcionar nas reuniões de Assembléia Geral como representante de filiados. **Art.15 -** A Assembléia Geral será instalada em 1ª convocação com maioria absoluta dos filiados presentes e em segunda e última convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de filiados presentes. **§ Único-** As decisões da Assembléia Geral, serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes. **Art.16 -** Compete a Assembléia Geral: **I -** Eleger Presidente, Vice Presidente da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; fiscalizando sempre para a consecução de seus objetivos **II -** Preencher por eleição as vacâncias que ocorrerem a qualquer tempo no Conselho Fiscal para complementação do mandato, na ausência de 03 (três) faltas em seguida, não justificadas cujo cargo será considerado vago; **III -** Autorizar o Presidente da Liga a contrair empréstimo e realizar outras operações de créditos, determinando as importâncias e respectivas finalidades; **IV -** Preencher as vagas de Presidente, Vice Presidente da Diretoria; **V -** Reformar o presente Estatuto quando se fizer necessário, somente após decorridos 03 (três) anos de aprovação deste Estatuto, devendo sua reforma após aprovada ser dada ciência as Federações e que estiver filiada, após o registro de suas alterações em Cartório de Títulos e Notas; **VI -** Destituir, mediante dois terços (2/3) dos votos da totalidade dos filiados; o Presidente ou Vice Presidente da Diretoria, bem como membros do Conselho Fiscal, respeitando em todo o caso o direito de defesa. **VII -** Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte; **VIII -** Estabelecer o valor das mensalidades dos filiados; **IX -** Deliberar em ultima estância quanto a admissão, demissão, renuncia e exclusão, de membros da diretoria executiva e associados; **X -** Destituir os administrativos. **XI -** Decidir em ultima instância. **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA. Art.17 -** A Diretoria é o poder executivo da Liga, que administra, coordena e fiscaliza todas as atividades da esportivas, sendo integradas pelos: **I -** Presidente; **II -** Vice Presidente; **III -** Secretário; **IV -** Tesoureiro; **V -** Diretor de Esporte; **VI -** Diretor de Futebol; **VII -** Diretor de Árbitros. **§ Único-** O Presidente e Vice Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, cabendo ao presidente eleito nomear os demais integrantes da Diretoria, podendo ainda criar tantos cargos quantos forem necessários para melhor desempenho das atividades da Liga. **Art.18 -** Os mandatos dos nomeados para Diretoria terão a mesma duração do mandato do Presidente, podendo os mesmos serem demitidos desde que deixem de corresponder a confiança neles depositadas. **Art.19 -** Não será permitido o acúmulo de cargos de Diretoria da Liga por prazo superior a 60 dias. **Art.20 -** Não poderá ser nomeado membro da Diretoria da Liga, qualquer pessoa que pertença ao quadro diretivo das Associações filiadas, salvo os integrantes do Conselho Deliberativo. **Art.21 -** A Diretoria como medida administrativa poderá aplicar penalidades as associações filiadas, atletas, árbitros, auxiliares e todos que estiverem subordinados à Liga, na forma deste Estatuto e das Leis Desportivas, exceto sanções disciplinares de competência da Justiça Desportiva (JJD). **Art. 22 -** Compete a Diretoria **I -** Dirigir a LEB de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados. **II -** Elaborar o orçamento anual; **III -** Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior; **IV -** Admitir e demitir associados; **V -** Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades esportivas e culturais; **VI -** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva. **Art.23 -** Ao Presidente compete: **I -** Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e a Legislação Desportiva vigente; **II -** Executar as resoluções que lhe competirem e as que lhe forem atribuídas pelos poderes da Liga; **III -** Administrar a Liga, com exata observância de suas normas remetendo anualmente as Federações a quem estiver filiada, o Relatório de suas atividades; **IV -** Convocar os Poderes da Liga; **V -** Admitir, licenciar, punir, dispensar, tornar sem efeito atos de punição aos membros; **VI -** Nomear e destituir os Direitos da Liga; **VII -** Assinar toda correspondência da Liga; **VIII -** Responsabilizar os culpados que causarem prejuízos à Liga; **IX -** Assinar os





termos de Abertura e Encerramento dos livros da Liga, autenticando suas folhas; **X** - Submeter a aprovação da Assembléia Geral o Relatório e a Prestação de Contas de cada ano social; **XI** - Conter o livro de registro aos filiados; **XII** - Convocar quando necessário, Assembléia Geral, Conselho Fiscal e a Diretoria; **XIII** - Ordenar o pagamento de despesas, assinar documentos que envolvam obrigações legais e emitir cheques em conjunto com o Tesoureiro; **XIV** - Submeter a exame do Conselho Fiscal, os Balancetes Mensais da Tesouraria para apreciação, parecer e aprovação; **XV** - Encaminhar a Junta de Justiça Desportiva, para julgamento todos os casos de infrações disciplinares no âmbito da Liga, observando a Legislação Desportiva vigente; **XVI** - Cumprir e fazer cumprir o calendário desportivo programado; **XVII** - Homologar os regulamentos os resultados das competições, bem como o quadro de classificação das Associações filiadas que integram as competições oficiais programadas pela Liga; **XVIII** - Conceder filiação à Associação quando satisfazer as exigências deste Estatuto e demais preceitos da legislação vigente; **XIX** - Nomear delegados para fiscalização dos jogos oficializados pela Liga; **XX** - Constituir as delegações desportivas, representantes da Liga ouvindo os setores competentes; **XXI** - Nomear Comissões Técnicas. **XXII** - Representar a LEB ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário; **XXIII** - Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis; **XXIV**. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária; **XXV** - Apresentar a Assembléia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados ou dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação. **Art.24** - Ao Vice Presidente compete: **I** - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência; **II** - Auxiliar o Presidente em tudo o que for necessário, podendo assumir outras funções. **Art.25** - Ao Secretário compete: **I**. Auxiliar o Presidente e o Vice Presidente, em seus encargos, substituí-los legalmente em suas faltas e impedimentos e licenças; **II**. Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões de Diretoria; **III** - Dirigir todos os serviços da secretaria; **IV**. Redigir a correspondência, recebê-la e expedir-la; **V** - Ter sob sua guarda livros de atas, registros e arquivos. **VI** - Providenciar as convocações de Assembléias Gerais de acordo com as determinações do Presidente; **VII** - Adotar medidas para inscrições de atletas e respectivos registros; **VIII** - Proceder o registro e inscrições de atletas que tenham sido transferidos de outras Associações; **IX** - O secretário poderá escolher auxiliares dentro do quadro social, cabendo-lhe sempre o exercício e responsabilidade efetiva do cargo. **Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário: - Auxiliar e substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos e assumir o mandato em curso em caso de vacância. **Art.26** - Ao Tesoureiro compete: **I**. Dirigir a tesouraria da Associação; **II**. Providenciar a arrecadação da receita da Associação e fiscalizar a sua aplicação; **III**. Recolher no Banco indicado pela Diretoria, os valores da Entidade, somente conservando em seu poder a quantia determinada pela Diretoria; **IV** - Efetuar os pagamentos autorizados pela presidência da Liga com quem deverá assinar cheques conjuntamente; **V** - Registrar toda receita e despesas em livro próprio para apreciação do Conselho Fiscal; **VI** - Apresentar anualmente o Balanço Geral do movimento financeiro para aprovação de Assembléia Geral; **VII** - Manter em caixa o suficiente para atender as necessidades da Liga. **Art.27**- Ao Diretor de Esportes compete: **I** - Supervisionar e coordenar todos os campeonatos e outras atividades esportivas dirigidas pela Liga, promovendo o seu desenvolvimento, sobretudo através de realização de competições; **II** - Organizar a constituição das seleções representativas da Liga, ouvindo os órgãos competentes da Entidade e assistindo-as de modo a assegurar o seu melhor desempenho em campeonatos oficiais ou jogos amistosos; **III** - Manter no departamento, devidamente atualizado um fichário contendo: identificação e qualificação dos atletas; **IV** - Manter e sob sua responsabilidade, todo material esportivo da Liga; **V** - Apresentar anualmente ao Presidente da Liga, o relatório de atividades do Departamento; **VI** - Indicar seus assessores para aprovação e nomeação pelo Presidente. **Art. 28** - Na hipótese da Liga dirigir mais de uma modalidade esportiva, poderá criar outros Departamentos Especializados e nomeados os seus respectivos Diretores, com a mesma competência prevista no Art.25 deste Estatuto. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art.29** - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 03 (três) anos, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da LEB. **Art. 30** - São condições essenciais para serem eleitos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, além das especificações no Art.7º deste Estatuto as seguintes: **I** - Não pertencer a Diretoria de qualquer Associação filiada a Liga; **II** - Possuir idoneidade moral e capacidade reconhecida. **Art.31**- Compete ao Conselho Fiscal: **I** - Examinar as contas da Diretoria da Liga, aprovando suas documentações, desde que estejam de conformidade com a Legislação Fiscal vigente; **II** - Emitir parecer por escrito, sobre Balancetes Mensais e Balanço Anual, para apresentação e aprovação da Assembléia Geral; **III** - Estudar e dar parecer nas propostas orçamentárias de despesas e receitas; **IV** - Opinar sobre a compra ou alienação de Bens Móveis ou Imóveis; **V** - Comparecer as sessões de Assembléia Geral, quando convocado; **VI** - Oferecer denuncia sobre o ato de qualquer membro da Liga, que atende contra integridade de seu patrimônio; **VII** - Solicitar ao Presidente da Liga a convocação da Assembléia Geral, apresentando justificativa. **VIII** - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária; **IX** - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação



13  
VP

comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Entidade; X - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; XI - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral. **Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de cada mês, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal. **Art.32** - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros devendo o Presidente ser eleito na 1ª reunião entre seus membros efetivos. **Art.33** - O Conselho Fiscal reunir-se-á: **I** - Na primeira semana de cada mês, para apreciar as contas da Diretoria e visar o Balanço Mensal, referente ao mês anterior; **II** - Até 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral ordinária a que se refere o Art.11º letra "a" para apreciação das Contas da Diretoria e Balanço Anual; **III** - Quando convocado pelo Presidente do Conselho; **IV** - Quando convocado pelo Presidente da Liga. **Art.34** - O membro do Conselho Fiscal, que sem motivo justificado faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, perderá o mandato sendo substituído pelos seus respectivos suplentes. **§ Único** - Qualquer membro do Conselho Fiscal, que tenha seu mandato cassado, não poderá exercer outro cargo na Liga enquanto perdurar o mandato do Conselho ao qual pertencia.

**CAPÍTULO V - DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA.** **Art.35** - A Junta de Justiça Desportiva - JJD, será composta por 03 (três) a 07 (sete) Auditores efetivos e 02 (dois) substitutos, 01 (um) Procurador efetivo, com mandato de 03 (três) anos, nomeados pelo Presidente da Liga, de preferência Bacharel em Direito ou pessoa de notório saber jurídico, cujo mandato deverá coincidir com o do poder nomeante. **§ 1º** - A Junta de Justiça Desportiva - JJD, terá um secretário para executar os serviços administrativos. **§ 2º** - Empossados os Auditores da JJD, deverá ser imediatamente comunicado sua constituição ao Tribunal de Justiça Desportiva, da Federação ao qual a Liga é filiada, para os efeitos legais. **Art.36** - É condição essencial para ser Auditor da Junta de Justiça Desportiva além das enumeradas no Art.7º, possuir idoneidade moral e reconhecida capacidade intelectual, não pertencer a qualquer outro poder da Liga bem como das Associações filiadas exceto ao Conselho Deliberativo. **§ Único** - Os Auditores da Junta de Justiça Desportiva - JJD, quando empossados elegerão seu Presidente na Sessão Inaugural que será instalada pelo Presidente da Liga. **Art.37** - A Junta de Justiça Desportiva - JJD terá sua organização e competência, jurisdição e funcionamento, regulados pelos Órgãos competentes de hierarquia superior, cumprindo-lhe observar os preceitos legais, seu Regimento Interno e Código Brasileiro Disciplinar de Futebol. **§ Único** - Nos casos de vacância nos quadros efetivos e substituídos, as nomeações de seus auditores se farão com o objetivo, apenas, de complementação de mandatos. **Art.38** - Compete a Junta de Justiça Desportiva - JJD: **I** - Eleger o seu Presidente; **II** - Decidir as questões que surjam entre as Associações filiadas quando afetarem as normas da Liga ou suas decisões; **III** - Decidir em grau de recurso sobre as resoluções dos demais poderes da Liga, sempre que as referidas decisões contrariarem as Legislações em vigor; **IV** - Elaborar e fazer cumprir seu Regimento Interno, observando o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBDF; **V** - Apreciar e julgar todos os casos de infrações disciplinares envolvendo as Associações filiadas, atletas, árbitros e demais desportistas envolvidos nas atividades esportivas da Liga, em consonância com o disposto no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF) e demais Normas vigentes. **Art.39** - As decisões da Junta de Justiça Desportiva - JJD, dar-se-á por maioria de votos. **Art.40** - De todas as decisões tomadas pela Junta de Justiça Desportiva - JJD, cabe pedido de reconsideração, bem como recurso as Entidades de grau superior (TJD) a que estiver filiada a Liga, quando não tiver condições de revisto pela própria Junta. **§ Único** - Os recursos a instância superior (TJD) quando recebidos pela JJD, serão preparados e encaminhados através de ofício com juntada de toda documentação do processo para a devida apreciação pelo Órgão Judicante.

**CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS DE TÉCNICOS DE COOPERAÇÃO** - **SESSÃO I - DEPARTAMENTO DE ESPORTES** - **Art.41** - O Departamento de Esportes será composto de 01 (um) Diretor, com notório conhecimento da modalidade esportiva, organizada nos termos deste Estatuto, competindo-lhe as seguintes finalidades **I** - Planejar, organizar, dirigir campeonatos e torneios, elaborando seus regulamentos e demais normas concernentes a sua modalidade; **II** - Emitir parecer técnico; **III** - Examinar antes da abertura da temporada de cada ano e sempre que necessário se as praças das competições oficiais da Liga oferecem condições a prática desportiva; **IV** - Reunir-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de qualquer evento esportivo para apreciar e emitir parecer sobre as súmulas e relatórios; **V** - Elaborar Quadro de Classificação da Associações filiadas que disputaram as competições oficiais promovidas pela Liga após o término de cada temporada. **§ Único** - Como órgão auxiliar do Departamento de Esportes, será constituída uma Comissão Técnica de 03 (três) membros. **SESSÃO II - DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS.** **Art.42** - O Departamento de Árbitros da Liga, será composto de 01 (um) Diretor, Vice Diretor e Secretário nomeados pelo Presidente da Liga. **Art.43** - Serão incluídos no Departamento os Árbitros regularmente inscritos após seleção técnica de conhecimento de modalidades esportivas em que irão atuar e de conformidade com as normas internas. **Art.44** - O Departamento de Árbitros terá a sua Escola de Formação de Árbitros com administração própria, regulamentada através de Regimento Interno. **Art.45** - Compete ao Diretor do Departamento de Árbitros: **I** - Escalar as autoridades (árbitros e assistentes) que funcionaram nas partidas oficializadas pela Entidade; **II** - Estabelecer critérios para aprimoramento e melhor aproveitamento dos integrantes do Departamento; **III** - Emitir parecer administrativo ao Técnico, sobre assuntos do Departamento; **IV** - Apresentar ao Presidente da Liga para aprovação as escalas de Árbitros e Assistentes dos jogos programados.

**CAPÍTULO VIII - DA FILIAÇÃO** - **Art.46** - Para filiar-se à Liga a Associação terá que satisfazer o seguinte: **I** - Ter personalidade



jurídica; **II** - Diretoria eleita, sendo seus membros pessoas idoneidade moral e civil; **III** - Estar apta em tomar parte nas competições esportivas; **IV** - Ser uma associação organizada apta a desenvolver a modalidade esportiva a que se destinar inclusive com quadro social; **V** - Ter sede e foro dentro do município. **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** - A filiação será enviado ao Presidente da Liga juntando-se os seguintes documentos: **I** - Ata de Fundação do Clube; **II** - Ata de Aprovação do Estatuto; **III** - Ata da Eleição e Posse da Diretoria; **IV** - Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; **V** - Declaração firmada pelo Presidente do Clube, de que possui sede própria, alugada ou cedida, indicado endereço, e área para prática de esporte; **VI** - Certidão do Cartório Comprovando Registro do Estatuto; **VII** - Juntar original do Estatuto para a devida Homologação; **VIII** - Comprovante do Recolhimento da Taxa de Filiação. **Art.47** - São considerados direitos dos filiados: **I** - Regerem-se pelos seus próprios Estatutos, desde que estejam aprovados pela Liga; **II** - Regerem-se ainda pelo Regimento Interno e Resoluções emanadas de sua Diretoria, que deverão ser do conhecimento da Liga; **III** - Promover atividades esportivas com o conhecimento da Liga; **IV** - Participar de todas as atividades promovidas pela Liga; **V** - Participar das reuniões da Assembléia Geral, podendo manifestar-se livremente sobre os assuntos em pauta; **VI** - Quando se julgarem prejudicado em seus direitos por decisão de qualquer órgão da Liga, poderão recorrer a Diretoria em primeira instância e Assembléia Geral em grau de recurso; **VII** - Das decisões dos poderes da Liga, poderão os filiados recorrer a Federação e Confederação das respectivas modalidades; **VIII** - Tomar conhecimento por escrito de todas as decisões da Liga que sejam do interesse dos filiados. **Art.48** - São considerados deveres dos filiados: **I** - Reconhecer a Liga Esportiva como Entidade Administradora dos desportos que estão vinculados no município de Belterra cumprindo e fazendo cumprir suas decisões; **II** - Recolher a Tesouraria da Liga mensalmente, a importância correspondente a sua mensalidade até o dia 10 de cada mês subsequente; **III** - Recolher igualmente as taxas de inscrição para o torneio e campeonato, conforme regulamento aprovado pela Liga; **IV** - Recolher à Tesouraria da Liga, dentro do prazo de 05 dias, a taxa de 10% da renda bruta de todas as competições desportivas realizadas em suas praças de esportes com ingressos pagos; **V** - Comunicar à Liga, dentro do prazo de 05 dias sempre que ocorrer mudanças na Diretoria; **VI** - Comunicar a Liga no primeiro trimestre de cada ano, composição de seu quadro social; **VII** - Permitir nos dias de jogo o ingresso gratuito em suas praças de esportes, de todos os membros da Liga, devidamente credenciados; **VIII** - Permitir livre ingresso em suas praças de esportes e sede social dos membros das Confederações e Federações Desportivos, devidamente credenciados; **IX** - Permitir o livre ingresso em sua sede social em dias de festas aos membros da liga devidamente credenciados; **X** - Submeter a homologação da Liga as alterações ocorridas em seu Estatuto; **XI** - Recolher na Tesouraria da Liga, no prazo de 10 dias as multas que forem impostas; **XII** - Prestigiar e dar garantia as autoridades esportivas presentes nas competições realizadas em suas praças de esportes; **XIII** - Ceder, sem qualquer restrições e ônus os atletas convocados pela Liga para integrarem o selecionado local, assim como suas praças de esportes; **XIV** - Manter relações desportivas com seus congêneres na forma da Legislação Vigente; **XV** - Respeitar as autoridades da Liga e suas decisões, jamais protestando contra as normas de maneira ostensiva e pública, sob pena de denuncia a Junta de Justiça Desportiva; **XVI** - Providenciar no prazo legal a renovação da Licença de Funcionamento junto a Federação e outros órgãos, cuja cópia deverá ser encaminhada à Liga; **XVII** - Indicar Delegados ou representantes para atuarem junto ao Departamento da Liga; **XVIII** - Dar ciência à Liga, das eleições ou mudanças dos poderes da Associação remetendo cópia da Ata da reunião da Assembléia Geral. **§ Único** - O não cumprimento dos deveres constante deste Artigo, após um processo regular em que será assegurado um amplo direito de defesa, poderá acarretar a perda da filiação. **CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO - Art.49** - Constitui-se patrimônio de Liga: **I** - Os seus móveis e imóveis; **II** - Os saldos apurados nos balancetes financeiros; **III** - Os troféus conquistados ou presenteados; **IV** - Os seus arquivos ou biblioteca; **V** - Toda e qualquer doação em dinheiro ou material. **CAPÍTULO XI - DA RECEITA OU DA DESPESA Art.50** - Constituem-se Receita da Liga: **I** - Taxa de filiação das Associações; **II** - As mensalidades ou anuidades das Associações filiadas; **III** - As taxas de transferência de atletas; **IV** - As taxas provenientes da expedição de carteiras de identidade dos atletas; **V** - Os percentuais das rendas dos jogos oficiais e torneios promovidos pelas Associações; **VI** - As taxas oriundas das certidões e licenças solicitadas; **VII** - Os donativos e subvenções de qualquer natureza; **VIII** - As quantias decorrentes de indenização; **IX** - Outras taxas e emolumentos. **Art.51** - A escrituração será feita mediante documentação pertinente visada pelo presidente da Liga, a qual indicará a natureza contábil de operação. **Art.52** - As despesas serão processadas através de documentação regular, sendo contabilizadas convenientemente pela Tesouraria. **CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES - Art.53** - As transgressões disciplinares dentro do âmbito administrativo e das competições desportivas, poderão ser aplicadas pela presidência ou Diretoria da Liga, conforme disposto neste Estatuto, regulamento de competições independentes do processo e julgamento pela Junta de Justiça Desportiva - JJD, assegurando sempre a ampla defesa: **§ 1º** - O infrator ou infratores sujeitam-se as seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Perda de ponto; **III** - Eliminação do campeonato ou torneio; **IV** - Suspensão de competições; **V** - Perda de filiação; **VI** - Indenização prevista no regulamento; **VII** - Destituição de cargo ou função; **VIII** - Interdição de praça de esporte; **IX** - Perda de mando de campo; **X** - E demais sanções capituladas no CBDF; **XI** - Suspensão. **§2º** - De todas as penalidades aplicadas, a Presidência da Liga dará ciência a JJD através de ofício. **CAPÍTULO XIII - DO PROCESSO ELEITORAL. Art.54** - A Presidência da Liga,

15 VP

VALDO ALBERTO  
PRESIDENTE  
LIGA ESPORTIVA  
BELTERRA

*[Handwritten signature]*

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]

quinze (15) dias antes da eleição, expedirá o Edital de Convocação de Assembléia Geral de eleição dos poderes da Liga (Presidente, Vice, Conselho Fiscal e se houver, o Presidente da Assembléia Geral), designando data, hora e local do evento, registro de chapas concorrentes mandando divulgar em local de costume ou público ou ainda por meio de órgão de comunicação. §1º - O Edital de Convocação deverá conter inclusive a relação nominal dos filiados com direito a voto e também dos impedidos de votar, informando os motivos. §2º - A Assembléia Geral Eleitoral na data e hora previamente marcada será instalada por seu Presidente (se houver) ou então pelo Presidente ou Vice da Liga, se não forem candidatos. §3º - Não existindo Presidente da Assembléia Geral e o Presidente ou Vice da Liga estejam impedidos, assumirá o cargo para dirigir a reunião, o Presidente do clube mais antigo filiado, presente, ou então um outro desportista escolhido entre os presentes. **Art.55** - As chapas concorrentes a Eleição serão registradas até 24 horas antes do horário previsto da eleição, sendo obrigatoriamente requerida por no mínimo três (03) Clubes filiados em pleno gozo em seus direitos estatutário assinada por seus Presidentes ou Vice em exercício, indicando os nomes dos candidatos a Presidente, Vice, Conselho Fiscal com membros efetivos e suplentes. Os candidatos não podem figurar em mais de uma chapa. §1º - Cabe a Presidência da Liga a confecção das Cédulas de Votação para uso no dia da eleição. §2º - Na reunião da Assembléia Geral Eleitoral, cabe ao Presidente, nomear o Secretário, e os Escrutinadores, estes para auxiliarem na contagem dos votos. **Art.56** - No processo Eleitoral para os cargos de Presidente, Vice e Conselho Fiscal, a votação será em escrutínio secreto, aberto ou aclamação, mediante consulta e aprovação por maioria da Assembléia Geral (metade mais um). §1º - Na Assembléia Geral Eleitoral só poderão exercer o direito de voto, os Clubes filiados representados por seus Presidentes ou Vice em exercício, que estejam devidamente legalizados com Licença de Funcionamento da Federação, sem débito financeiro com a Liga e não estejam cumprindo suspensão administrativa e da Justiça Desportiva. §2º - Não será permitido o voto por procuração, somente o Presidente ou Vice em exercício poderão exercer o direito do voto e com mandato do cargo em vigor. §3º - Só terá direito a voto o Clube filiado com pelo menos um ano de filiação. §4º - No âmbito da Liga Esportiva, a Eleição para Presidente que terminar empatada, o eleito será o candidato a Presidente mais idoso. **Art.57** - Os eleitos tomarão posse conforme estabelece o Estatuto de Liga ou então acatando decisão soberana da Assembléia Geral. **Art.58** - Quando por qualquer circunstância, ocorrer a vacância dos cargos do Presidente e Vice, ao mesmo tempo, a Assembléia Geral se reunirá em caráter extraordinário o mais rápido possível, convocada por qualquer dos clubes filiados, de preferência o mais antigo, para eleição de preenchimento dos respectivos cargos, que completarão no restante do mandato, com posse imediata. §1º - A Assembléia Geral é soberana para decidir se elege Presidente e Vice, ou nomeia uma Junta Governativa (Presidente, Secretário, Tesoureiro, Etc...). **Art.59** - Os mandatos eletivos serão contados a partir da data de posse. Sua extinção ocorrerá com o término do prazo do mandato para o qual foram eleitos. **CAPÍTULO XIV - DAS TRANSFERÊNCIAS.** **Art.60** - No âmbito da Liga Esportiva as Transferências de um Clube para outro, somente será concedida de acordo com as normas estabelecidas nas leis de Transferências aprovadas pela Confederação Desportiva da modalidade. §1º - Todo pedido de Transferência deverá ser assinado de próprio punho pelo atleta. §2º - A Transferência do atleta será deferida pelo Presidente da Liga, depois de cumpridas as exigências legais. **Art.61** - As Transferências de atletas serão oriundas de outras Ligas ou Federações e serão processadas através da Federação ou da Confederação, de conformidade com a Legislação Desportiva vigente. **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Art.62** - A Liga terá como insígnias: bandeira, escudo e uniforme cujas características serão aprovadas pela Diretoria. § Único - As cores adotadas pela Liga Esportiva de Belterra serão: Verde e Branco cujas disposições ficam a critério de Diretoria. **Art.63** - Somente poderá participar das competições oficiais da Liga, o filiado que estiver de posse da Licença de Funcionamento do ano em curso expedido pela respectiva Federação. **Art.64** - Quando um Clube filiado, se tornar praticante de Futebol Profissional, será automaticamente desfiliado da Liga para todos os efeitos. **Art.65** - A Justiça Desportiva no âmbito da Liga Esportiva será exercida de conformidade com o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF), leis superiores, Estatutos e outras normas em vigor. **Art.66** - Nenhuma competição desportiva oficial ou amistosa dos seus filiados poderá ser realizada no município sem autorização da Liga. **Art.67** - O Regimento Interno será criado pela Diretoria da Liga. **Art.68** - Para os efeitos desse Estatuto e nos termos da Legislação em vigor, a Liga Esportiva é o único Órgão de administração dos desportos no município de Belterra. **Art.69** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, Ad-referendum da Assembléia Geral da Liga. **Art. 70** - O Estatuto original foi aprovado em reunião de Assembléia Geral realizado no dia 22.03.2000. **Art. 71** - Este Estatuto foi aprovado em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 03.11.2011. E nada mais foi dito e discutido, eu, Austrim Cruz da Silva, secretário, que lavrei e subscrevi.

13 J6 DP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Pedro Evelyn F. Vieira  
L.P.O. DE SEGURANÇA

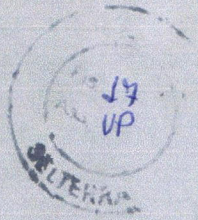
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Selo de Segurança  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N.º 001.576.004  
VALIDO SOMENTE PARA O SELO DE SEGURANÇA

LIGATO BENTES VIEIRA - 2º OFÍCIO  
Reconhecido por ter conferido com outro (s) assinado (s) assinatura (s)  
30 NOV. 2011  
Escritório

Austrim Cruz da Silva  
Secretário

FUNDO A. BENTES VIEIRA  
Escritório Juramentado  
CPF. 066.667.952-20





**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

2º OFÍCIO

Pedro Evaldir Ferreira Vieira

Oficial

Eunice Alexandra Ferreira Vieira

Substituto

SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA**

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro

Protocolo nº A-P 25973

Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Sob. nº 8013 A-82 Fis. 277

Santarém (PA) 30 de Novembro de 2011

*Eunice Alexandra Vieira*

**Eunice A. Ferreira Vieira**

Escrevente Juramentada

CPF. 055.657.052-20



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.080.428/0001-05

**Razão Social:** LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA

**Endereço:** VL AMERICANA SN / CENTRO / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2022 a 09/06/2022

**Certificação Número:** 2022051111142185897570

Informação obtida em 11/05/2022 11:14:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

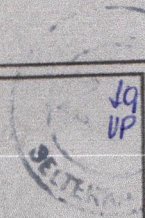


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Divisão de Fiscalização Fazendária

CNPJ: 01614112000103

VILA AMERICANA, Nº 45 - CENTRO



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>000284</b>	Nº da Inscrição <b>000284</b>	Nº do Alvará <b>45/2022</b>	Validade <b>31/12/2022</b>
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**

CPF/CNPJ: **05080428000105**

RG/Insc

Nome Fantasia: **LEB**

Endereço

Logradouro: **AMERICANA** Número: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **CENTRO** CEP: **68143000**

Cidade: **BELTERRA** Estado: **PA**

Atividade Principal

Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data Emissão: **27/01/2022** Código: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: **14/04/2000**

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**

Divisão de Tributação

**ORGÃO EXPEDIDOR** AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS:44209363200

RILDSON OLIVEIRA SILVA: 00115494243

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

VILA AMERICANA, Nº 45 - CENTRO

CNPJ: 01614112000103



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Eu RILDSON OLIVEIRA SILVA, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de BELTERRA, a requerimento da pessoa interessada LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/08/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000284** Inscrição Municipal: **000284**  
Contribuinte: **LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA** CPF/CNPJ: **05080428000105**  
Nome Fantasia: **LEB**  
Endereço: **VILA AMERICANA, S/Nº** Complem:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **68143000**  
Cidade: **BELTERRA - PA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **14/04/2000** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

— Atividade(s) CNAE —

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

**RILDSON  
OLIVEIRA  
SILVA:  
00115494243**

Assinado digitalmente por RILDSON OLIVEIRA SILVA:00115494243  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RILDSON OLIVEIRA SILVA:00115494243  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui.  
Data: 2022.05.10 14:56:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Emissão: **10/05/2022 14:53:40**

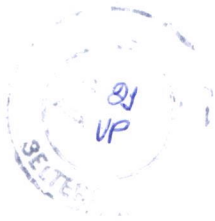
Validade: **08/08/2022**

Número/Controle da Certidão: **02848D4FEB0FC8DC**

**CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**  
**CNPJ: 05.080.428/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:27 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **0367.24F9.C14D.F172**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.080.428/0001-05  
Certidão nº: 13322099/2022  
Expedição: 29/04/2022, às 11:14:11  
Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.080.428/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.080.428/0001-05  
Certidão nº: 13322099/2022  
Expedição: 29/04/2022, às 11:14:11  
Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

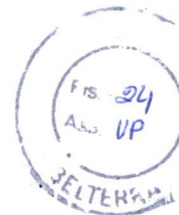
Certifica-se que **LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.080.428/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 05.080.428/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:11:47 do dia 29/04/2022**Válida até:** 26/10/2022**Número da Certidão:** 702022080407119-0**Código de Controle de Autenticidade:** FF2246AA.2A43D60B.959674AB.1EB7A789**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 05.080.428/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:11:47 do dia 29/04/2022**Válida até:** 26/10/2022**Número da Certidão:** 702022080407120-4**Código de Controle de Autenticidade:** 368CB202.94F66466.832E3D98.3AFD198E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

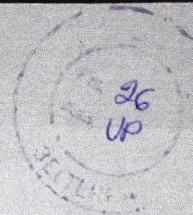


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

VILA AMERICANA, Nº 45 - CENTRO

CNPJ: 01614112000103



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Eu RILDSON OLIVEIRA SILVA, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da Prefeitura Municipal de BELTERRA, a requerimento da pessoa interessada LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000284 Inscrição Municipal: 000284  
Contribuinte: LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA CPF/CNPJ: 05080428000105  
Nome Fantasia: LEB  
Endereço: VILA AMERICANA, S/Nº Cômplexo:  
Bairro: CENTRO CEP: 68143000  
Cidade: BELTERRA - PA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 14/04/2000 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

— Atividade(s) CNAE —

Produção e promoção de eventos esportivos  
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 08/02/2022 16:04:30 Validade: 09/05/2022 Usuário: RILDSON.BELTERRA  
Número/Controle da Certidão: A4A09C0D24AEC9D8

Rildson Oliveira Silva  
Chefe Divisão Fiscalização Fazendária  
Declaro

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
Responsável



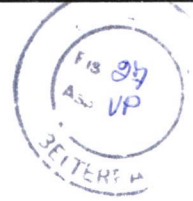
# SECRETARIA MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

CNPJ : 29.578.965/0001-48

Página 1

## Solicitação de Materiais / Serviços

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF  
Setor Solicitante SECRETARIA DE ADM. FIN. PLANEJAMENTO  
Centro de Custo 1 SECRETARIA DE ADM. FIN. PLANEJAMENTO



SANDOVAL DUARTE DE OLIVEIRA

Requisição	Responsável	Data
00047/22	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	17/05/2022

Descrição  
PATROCINIO PARA LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA

### Observação

A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA SOLICITA PARCERIA INSTITUCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA A ORGANIZAR E REALIZAR O CAMPEONATO BELTERRENSE DE FUTEBOL 2022, MEDIANTE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, MÍDIAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. A PARCERIA DESSE PROJETO TEM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PUBLICO DESTA SECRETARIA PARA SUA EXECUÇÃO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	004.004.220	APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIV SERV		1	0	1	SECRETARIA DE ADM. FIN. F

Secretário

Secretaria Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento  
Belterra - PA



**Quadro de Cotação - 00047/22**

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_6150						
004.004.220 APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIV	1	45.000,00	45.000,00					6150 45.000,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>45.000,00</b>

Relação de Proponentes Participantes

6150 LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

6150 45.000,00

-----  
Aprovado por:

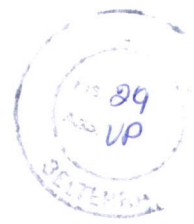
-----  
Digitador (a)  
SANDOVAL DUARTE DE OLIVEIRA



# SECRETARIA MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

CNPJ : 29.578.965/0001-48

## Resultado da Cotação



Número da Cotação: 00047/22      Data: 17/05/2022      Abertura: 19/05/2022      Encerramento: 19/05/2022

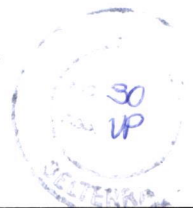
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.004.220	APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA PARA CAMPEONATO BELTERRENSE DE			
TOTAL			1	45.000,00	45.000,00



# SECRETARIA MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

CNPJ : 29.578.965/0001-48

## Nota de Autorização da Despesa



Número da Cotação: 00047/22

Data: 17/05/2022

Registro de Preços = Não

Objeto: PATROCINIO PARA LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA

Ficha: 67

Unidade: 110301

Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF

Funcional: 27.812.0006.2017.0000

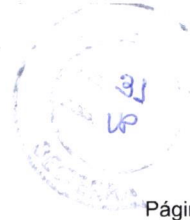
IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
<b>Centro Custo SECRETARIA DE ADM. FIN. PLANEJAMENTO</b>					
1	004.004.220	APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA PARA CAMF	1	45.000,00	45.000,00
<b>Total Ficha 67</b>					<b>45.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>45.000,00</b>

  
Município de Belterra  
Secretaria Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento



**PEDIDO DE COMPRA**

Autorizado por :  
Data : 17/05/2022

Pedido	Data Pedido	Data Entrega			
<b>00239/22</b>	17/05/2022				
Fornecedor	LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA		COD:	6150	
Endereço:	VL AMARICANA BELTERRA	Nº:	S/N	CNPJ:	05.080.428/0001-05
<b>Centro de Custo: SECRETARIA DE ADM. FIN. PLANEJAMENTO</b>					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
004.004.220	APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIVA DE	SERV	1	45.000,00	45.000,00
TOTAL PEDIDO					45.000,00

Reserva(s):  
Empenho(s):

Obs.: A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA SOLICITA PARCERIA INSTITUCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA A ORGANIZAR E REALIZAR O CAMPEONATO BELTERRENSE DE FUTEBOL 2022, MEDIANTE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, MÍDIAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. A PARCERIA DESSE PROJETO TEM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PUBLICO DESTA SECRETARIA PARA SUA EXECUÇÃO.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Interessado \ Responsável

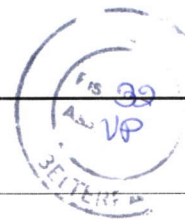
ALMOXARIFE

  
AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento



**Solicitação de Fornecimento**

Autorizado por :  
Data : 17/05/2022



Pedido **00239/22** Data Pedido 17/05/2022 Data Entrega

Fornecedor LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA COD: 6150  
Endereço: VL AMARICANA Nº: S/N CNPJ: 05.080.428/0001-05  
BELTERRA

Centro de Custo: SECRETARIA DE ADM. FIN. PLANEJAMENTO

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
004.004.220	APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA PARA CAMPENATO BELTERRENSE DE FOTEBOL	SERV	1	45.000,00	45.000,00
TOTAL PEDIDO					45.000,00

Reserva(s):  
Empenho(s):

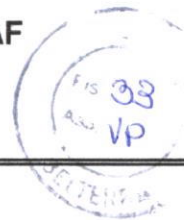
Obs.: A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA SOLICITA PARCERIA INSTITUCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA A ORGANIZAR E REALIZAR O CAMPEONATO BELTERRENSE DE FUTEBOL 2022, MEDIANTE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, MÍDIAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. A PARCERIA DESSE PROJETO TEM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PUBLICO DESTA SECRETARIA PARA SUA EXECUÇÃO.

SECRETARIO

ALMOXARIFE

  
MARCILIA CESU LUIZ DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento





Autorização de Fornecimento

Data Emissão 17/05/2022 Número Pedido 00239/22 Reserva(s) Nota(s) de Empenho(s) 19050004

Fornecedor 6150 LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA
Endereço VL AMARICANA
Complemento \*\*\*\*\* Fone
Cidade BELTERRA CEP 68143-000 UF PA
CNPJ 05.080.428/0001-05 IE

Local de Entrega

Observação A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA SOLICITA PARCERIA INSTITUCIONAL COM A PREFEITURA MUN

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

Centro de Custo : SECRETARIA DE ADM. FIN. PLANEJAMENTO

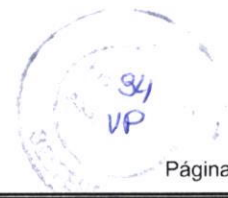
Table with columns: Quant, Unid, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Row 1: 1 SERV APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA PARA C, 45.000,00, 45.000,00

Total do Pedido 45.000,00

Handwritten signature and stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Planejamento

SECRETARIO

ALMOXARIFE



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00239/22	17/05/2022	00047/22	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	SANDOVAL DUARTE
Poder	PODER EXECUTIVO			
Órgão	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF			
Cond. Pagamento				

Observação

A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA SOLICITA PARCERIA INSTITUCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA A ORGANIZAR E REALIZAR O CAMPEONATO BELTERRENSE DE FUTEBOL 2022, MEDIANTE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, MÍDIAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. A PARCERIA DESSE PROJETO TEM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PUBLICO DESTA SECRETARIA PARA SUA EXECUÇÃO.

Ficha	67	Valor	45.000,00
	110301		Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF
	3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	27.812.0006.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

Centro de Custo : SECRETARIA DE ADM. FIN. PLANEJ

Fornecedor	LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA	COD:	6150
Endereço:	VL AMARICANA BELTERRA	Nº: S/N	CNPJ: 05.080.428/0001-05

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
004.004.220	APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIVA DE BE	SERV	1	45.000,00		45.000,00

Obs.:

Total Pedido

45.000,00

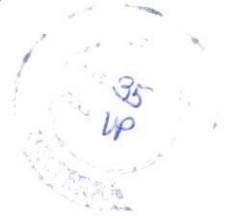
*(Handwritten signature)*  
 AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Administração,  
 Finanças e Planejamento

SECRETARIO

ALMOXARIFE



**LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA**  
**Filiada à Federação Paraense de Futebol**  
Fundada-22/03/2000 \* CNPJ (MF) 05.080.428/0001-05  
Estrada Um, s/nº Centro – Belterra – Pará



Recibo

R\$ 45.000,00

Recebi da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF a importância supra citada de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente ao empenho nº 19050004/2022, valor que se empenha face a Liga Esportiva de Belterra na parceria institucional com a Prefeitura Municipal de Belterra para organizar e a realizar o campeonato belterrense de futebol 2022, mediante publicidade institucional nos meios de divulgação, mídias e material de divulgação do evento, a parceria desse projeto tem autorização do gestor público desta secretaria para sua realização.

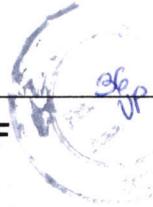
Belterra, 20 de maio de 2022.

  
Arelton Silva

Presidente da Liga Esportiva de Belterra

**SECRETARIA MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF**

29.578.965/0001-48

**LIQUIDAÇÃO**NUMERO  
19050004 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA:67	DATA: 20/05/2022	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 20/05/2022
--------------------------------	------------	------------------------

NOME: LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA	05.080.428/0001-05	CÓDIGO: 6150
ENDEREÇO: VL AMERICANA	BELTERRA	

## DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE LIQUIDA FACE A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA SOLICITA PARCERIA INSTITUCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PARA A ORGANIZAR E REALIZAR O CAMPEONATO BELTERRENSE DE FUTEBOL 2022, MEDIANTE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, MÍDIAS E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO. A PARCERIA DESSE PROJETO TEM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PUBLICO DESTA SECRETARIA PARA SUA EXECUÇÃO.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	004.004.220	APOIO INSTITUCIONAL COM A LIGA ESPORTIVA DE BELTERRA PARA O CAMPEONATO BELTERRENSE DE FUTEBOL 2022			45.000,00	45.000,00

<b>OR</b>	<b>SOMA</b>	<b>45.000,00</b>
-----------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 03 01	Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0006.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>45.000,00</b>
-----------------------------	------------------

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 20/05/2022

Liquidante:

CAMILA CORREA PINTO

*Camilla Correa Pinto*  
Camilla Correa Pinto  
Chefe de Divisão de Despesas  
Decreto 040/2022

*[Assinatura]*  
MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA  
Secretaria Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento